



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 162, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza abertura de Processo Administrativo”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a empresa MS Hospitalar EIRELE – MT, participou do Pregão nº 045/2017 que tinha como objeto o fornecimento de materiais hospitalares, sagrando-se vencedora e comprometendo-se com a entrega de parte desses materiais;

CONSIDERANDO que para o cumprimento do registro de preços, o município de Alto Araguaia emitiu as ordens de compra nº 1790, de 25 de setembro de 2017, nº 1869, de 02 de outubro de 2017 e nº 2625 e 2678, ambas de 27 de novembro de 2017, oportunidades em que a empresa quedou-se inerte, não atendendo às solicitações;

CONSIDERANDO que em 07 de fevereiro de 2018 foram emitidas as ordens de compra nº 629, 630 e 646, e, após coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde cobrar o cumprimento das ordens, a empresa manifestou-se pela desistência do certame licitatório;

CONSIDERANDO após a carta de desistência enviada pela empresa MS Hospitalar, a Procuradoria Jurídica deste município manifestou-se pela notificação formal da empresa e posteriormente abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que após a manifestação da Procuradoria Jurídica, a coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, enviou notificação datada de 05 de março de 2018, a qual solicitava o imediato cumprimento das cláusulas pactuadas no Pregão nº 045/2017, alertando a empresa sobre as sanções possíveis decorrentes do não cumprimento do contrato;

CONSIDERANDO que de posse da notificação, a empresa MS Hospitalar reapresentou contrarrazões reiterando o pedido de desistência, o qual admite a apresentação de preços de forma equivocada por funcionária que embora tenha encaminhado via email a carta de desistência, supostamente não mais compõe os quadros da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONSIDERANDO que embora ciente das obrigações assumidas, a empresa MS Hospitalar não realizou o envio dos materiais solicitados, reiterando o pedido de desistência;

CONSIDERANDO o teor do áudio enviado pela coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, em que a funcionária Cristina Becker afirma que a empresa MS Hospitalar fez lançamento de preços baixos na espera de ganhar todos os itens do Pregão nº 045/2017, e que apenas compensaria para a empresa se a mesma fosse vencedora de todos os itens;

CONSIDERANDO as provas trazidas até o momento dispõe de robustez necessária para instauração do Processo Administrativo, atendendo aos requisitos do Art. 13, do Decreto Municipal nº 62/2017, permitindo concluir em análise perfunctória que a conduta da empresa por si, caracterizou enorme prejuízo à Administração Pública, sendo dispensada assim a abertura de Procedimento Preliminar de Investigação;

CONSIDERANDO que em análise perfunctória, verifica-se que a conduta da empresa MS Hospitalar, pode em tese ter configurado ato lesivo tipificado no Art. 5º, IV, a, b, d, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incorrendo ainda em penalidades descritas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a prática da empresa pode ter configurado a prática de crime tipificado no Art. 90, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo este gestor o dever de encaminhar os autos ao Ministério Público para que este, julgando necessário Promova a respectiva Ação Penal Pública Incondicionada, nos termos do Art. 100, da referida norma;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo em face da empresa MS Hospitalar Eirele - ME, o qual deverá ser conduzido pela Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria nº 118/2017, com vistas a apurar o não cumprimento das obrigações assumidas junto ao Pregão nº 045/2017.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante que sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Determinar que se junte a esta Portaria cópias de todos os documentos necessários e imprescindíveis à abertura e composição do Processo Administrativo, incluindo: Processo de Pagamento, Relatórios de Fiscalização Contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Edital de Licitação; Termo de Referência; Pregão 045/2017; Termos e Planilhas; Pagamentos Realizados; E-mail's, Notificações Administrativas e Extrajudiciais, Ofícios etc., sem prejuízo ainda da juntada de outros documentos não relacionados e/ou que venham a ser considerados imprescindíveis pela Comissão.

Art. 4º A comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez.

Art. 5º Fica determinada a extração de cópia dos autos, bem como do processo referente ao Pregão nº 045/2017, procedendo-se o encaminhamento da mesma à Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se, intime-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 13 de março de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal